



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 527



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 04/2022**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 121/2022**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E AS EMPRESAS CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP, N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, inscrito no CNPJ. nº 00.202.770/0001-17, com sede à Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, nesta cidade Costa Rica/MS, **neste ato, por força da Resolução 88/2018 TCE/MS e Portaria nº 14.847/2021** neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e PROMITENTE CONTRATANTE e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS**, de acordo com a homologação da licitação publicada no Diário Municipal nº 3165, do dia 03/05/2022, pág378, decorrente da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 03/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Municipal nº 728 de 18/05/2004, Decreto 7892/2013 e pelas condições do edital, termo da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º CLASSIFICADA: Empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42, estabelecida na Av. Alexandre Herculano Nº 1895, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representada pelo Sr. Marciel José de Almeida, inscrito no CPF: 027.916.801-28 e RG: 1598937 SSP/MS, **doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo**, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

ITEM	OBJETO	QTDE	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CAP ESGOTO LEVE DN 100MM	800	UN	MULTILIT	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
8	JOELHO ESGOTO LEVE CURTO 45º DN100MM4"	180	UN	MULTILIT	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
9	JOELHO ESGOTO LEVE CURTO 90º DN100MM	800	UN	MULTILIT	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
17	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO JEI 150MM X100MM	250	UN	CORR PLASTIK	R\$ 27,45	R\$ 6.862,50
18	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO JEI 200MM X100MM	80	UN	AMANCO	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
21	TE ESGOTO LEVE DN 100MM	800	UN	MULTILIT	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
27	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 250 MM	15	BR	AMANCO	R\$ 981,00	R\$ 14.715,00
28	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 300MM	8	BR	AMANCO	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 54.788,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)</b>						

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS: 6687087000164  
inscrito no CNPJ nº 17.889.948/0001-42  
 Rua Alexandre Herculano, 1895 - Campo Grande, MS  
 CEP: 79000-000 Fone/Fax: (0xx67) 3247-1086  
 E-mail: licitacaosaacr@terra.com.br

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS L:17889948000142

Assinado de forma digital por CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS :17889948000142  
 Dados: 2022.05.10 6:49:06 -04'00'

*(Handwritten signature)*  
 CARLOS EDUARDO





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 5237



**1º CLASSIFICADA:** L. A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 36.687.087/0001-64, estabelecida na Rua Monte Aprazível, 469 na cidade de Catanduva – Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. André Luís Simielli, Inscrito no CPF: 169.674.918-22 e RG: 21372082 SSP/SP doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA** em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

ITEM	OBJETO	QTDE	UN.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 100MM 4"	80	UN	GUMMIFLEX	R\$ 0,94	R\$ 75,20
2	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 150MM	130	UN	GUMMIFLEX	R\$ 1,99	R\$ 258,70
3	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 200MM	50	UN	GUMMIFLEX	R\$ 3,14	R\$ 157,00
4	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 250MM	50	UN	GUMMIFLEX	R\$ 8,29	R\$ 414,50
5	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 300MM	50	UN	GUMMIFLEX	R\$ 10,69	R\$ 534,50
6	ANEL DE BORRACHA ESGOTO OCRE DN 400MM		UN	Gibabor	R\$ 17,69	R\$ 530,70
19	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO JEI 250MM X100MM	70	UN	INFRAFORT	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
20	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO JEI 300MM X100MM	45	UN	INFRAFORT	R\$ 111,45	R\$ 5.015,25
22	TE PVC OCRE 90º COLETOR 100MMX100MM BOLSA/BOLSA	110	UN	HIDROTAM	R\$ 30,70	R\$ 3.377,00
24	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 100MM	90	BR	LUPERPLÁS	R\$ 163,20	R\$ 14.688,00
25	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 150MM	680	BR	LUPERPLÁS	R\$ 335,00	R\$ 227.800,00
26	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 200MM	35	BR	LUPERPLÁS	R\$ 546,20	R\$ 19.117,00
29	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 400MM	14	BR	CORR PLASTIK	R\$ 2.785,00	R\$ 38.990,00
VALOR GLOBAL R\$ 318.307,85 (TREZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

**1º CLASSIFICADA:** Empresa N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.299.386/0001-24, estabelecida na Rua. DR Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 1454 – Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Macedo**, brasileiro, inscrita no CPF: 004.959.389-71 e RG: 75150440 SSP/PR doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA** em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

ITEM	OBJETO	QTDE	UN.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
10	LUVA DE CORRER OCRE DN 150MM 6"	80	UN	C&M	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
11	LUVA DE CORRER AZUL DEFOFO JEI DN 200MM 8"	25	UN	C&M	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
12	LUVA DE CORRER OCRE DN 250MM	17	UN	C&M	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
13	LUVA DE CORRER OCRE DN 300MM	17	UN	C&M	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	LUVA DE CORRER OCRE DN 400MM	7	UN	C&M	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
15	SELIM 90º ELASTICO PVC OCRE C/ABRAÇADEIRA 150MM X 100MM	600	UN	Precon	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
16	SELIM 90º SOLDAVEL COLETOR PVC OCRE	170	UN	C&M	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00

A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:  
3687087000164

EMPRESA  
L. A. COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E  
ELETRICOS  
CNPJ: 36.687.087/0001-64  
RUA MONTA APRAZIVEL, 469  
CATANDUVA, SP  
CEP: 13506-000

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO E  
EQUIPAMENTOS  
78899480001

Forma  
de forma  
emitida por  
CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO E  
EQUIPAMENTOS  
7889948000142  
Data: 2022.05.10  
19:20 -04'00"

Assinado eletronicamente  
por CARLOS EDUARDO  
MACHADO  
CPF: 004.959.389-71  
RUA JOSÉ NARCISO TOTÓ, 414  
CENTRO - UBERABA, SP  
CEP: 13506-000



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

	100MMX100MM					
23	TE REDUÇÃO PVC OCRE 90º COLETOR 150MMX100MM BOLSA/BOLSA	100	UN	C&M	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 34.710,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)</b>						

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022 É DE R\$ 407.806,35 (quatrocentos e sete mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**

**1. DO OBJETO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro Formal dos preços das propostas vencedoras**, referente **Registro de Preços visando aquisição de materiais hidráulicos para atender ao SAAE na infraestrutura e manutenção do sistema de esgoto** visando à constituição do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a firmatação do **compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e **Ata do Pregão Presencial nº 03/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2022, Processo nº 121/2022**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluída todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços:

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) ou manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovadas.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2.9 desta Ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação:





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 525 f



2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Autarquia SAAE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Autarquia SAAE formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis:

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação:

2.4.3. Quando o preço registrado se tornar **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a juta remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.7.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.8. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:  
36687087000164

Assinado digitalmente por L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS:  
36687087000164  
DN: CN=L A COMERCIO DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E ELETRICOS, OU=, O=, C=BR  
Razão: Eu concordo com os termos definidos  
por minha assinatura neste documento.  
Localização: Rua José Narciso Totó, 414 - Centro  
Data: 2022.05.11 09:05:14 -03:00  
Fórmula PDF Reader Versão: 11.2.1

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:178899480001  
42

Assinado de forma  
digital por CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:49:47 -04'00'

CARLOS  
EDUARDO





**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 526



Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.9. Na fase de negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia 03 de maio de 2022 até o dia 03 de maio de 2023.

### 4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA, a quem compete fiscalizar e acompanhar a execução da presente ata de registro de preços.

4.2. A presente ata de registro de preços não admite adesões, conforme dispõe o inciso III do Art. 9º do Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

**5.2.1 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente,

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:  
36687087000164

Avaliado digitalmente por L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS:  
36687087000164  
CNPJ: 04.090.000/0001-00  
O: 55-11-3333-3333  
RFB: 04.090.000/0001-00  
RFB: 04.090.000/0001-00  
CNPJ: 04.090.000/0001-00  
36687087000164  
Nota: Eu concordo com os termos digitados  
por minha assinatura neste documento  
Localização: São José do Rio Preto/SP  
Data: 2022.05.11 09:09:21-0300  
Fax: PDF Reader Versão: 1.1.2.1

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:1788994800014  
2

Assinado de forma  
digital por CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:1788994800014  
Dados: 2022.05.10  
16:50:00 -04'00'

CARLOS  
ENY IAPORA





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 5277



podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. As contratações dos materiais registrados serão efetuadas conforme demanda, por meio de contrato ou documento equivalente:

- a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
- b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica.

5.6. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 6. DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, objeto da presente Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, **dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, nº Pregão, nº Processo, o produto, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.**

**RESSALVA: Nos casos de emissão de notas fiscais estas deverão ser elaboradas em apartado, obedecendo o CNPJ indicado pela contratante. Caso a NF deixe de constar alguns dos dados constantes no item 6.1, ela será devolvida para correção.**

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenadas por autoridade sanitária.

**6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.**

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuária da Ata de Registro de Preços.

**6.6. A emissão de nota fiscal poderá ocorrer até o último dia da vigência da presente ata de registro de preços, sendo vedada emissão de nota fiscal posterior à vigência do presente instrumento (ou dos contratos oriundos da presente ata).**

## 7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a requisição dos serviços.

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:

36687087000164

Assinado digitalmente por L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS  
36687087000164  
CNPJ: 36687087000164  
Data: 2022.05.10 16:50:14 -04'00'

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:178899480001  
42

Assinado de forma  
digital por CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:50:14 -04'00'





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. N° 121/2022

Fls. N° 526



7.2. As entregas serão realizadas parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de **35 dias**, após o recebimento da solicitação/requisição. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição. As requisições dos produtos serão de acordo com a necessidade, não havendo pedido mínimo.

7.2.1. As entregas deverão ser realizadas parceladamente, conforme a necessidade durante o período da vigência contratual, e ocorrer na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, ou ainda em local que o SAAE determinar, sempre dentro do município de Costa Rica.

7.3. Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária da Ata proporcionar as condições para o recebimento dos produtos.

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer o produto solicitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao SAAE, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado nos autos, bem como ser aceito pela Contratante.

7.6. Na entrega dos materiais deverá ser observada rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhadas de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os materiais serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

7.7.1. Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.2. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.7.3. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:  
36687087000164

Assinado digitalmente por L A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS:  
36687087000164  
CNPJ: 17.889.948/0001-42  
Cidade: MATO GROSSO DO SUL, Estado: MS, Brasil  
Data: 2022.05.10 16:50:27 -04'00'

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
42

Assinado de forma  
digital por CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:50:27 -04'00'

CARLOS  
EDUARDO  
MACEDO:





**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. N° 121/2022  
Fls. N° 5207



7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.11. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.12. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos Contratantes usuários do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:  
Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Subfunção: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Reduzido: 6926; Plano Plurianual: Lei nº 1.634/21.

8.3. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra;

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS  
E ELETRICOS:  
3668708700016

4  
Assinado digitalmente por: L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS  
3668708700016  
DN: C=BR, S=SP, LC=CATANZUVA,  
OU=SERVIDOR, O=SERVIDOR/101115300,  
OU=Secretaria de Negócios Federais do Brasil -  
RS, OU=SECRETARIA FEDERAL DE GOVERNO, CN=SERVIDOR  
OU=SECRETARIA FEDERAL DE GOVERNO, CN=SECRETARIA  
FEDERAL DE GOVERNO, CN=SECRETARIA DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS:  
3668708700016  
Razão: Eu concordo com as termos definidos  
por esta assinatura neste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.11 09:12:48-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
42

Assinado de forma  
digital por  
CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:50:44 -04'00'

CARLOS  
EDUARDO  
MACEDO

























**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 538



13.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I – Advertência;
- II - multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- III - cancelamento do preço registrado;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.1.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.2. A recusa/atraso injustificado na execução do contrato:**

- I – advertência;
- II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- III - cancelamento do preço registrado;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:**

- I – multa de mora de até 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor incidente do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso;
- II - multa moratória de até 1,0% (um por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato;
- III – rescisão unilateral do contrato a partir do 45º (quadragésimo quinto) dias de atraso, além da sanção prevista no item anterior;
- IV - cancelamento do registro de preços;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa e mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

**13.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

- I - Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:  
36687087000164

Atestado assinado por L.A. COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS  
36687087000164  
R. CARB. S&S.P. LIGATANDUVA, CHICP-BIENAL,  
UNIVERSIDAD 10117206, Dpto. de Recursos de  
Cuenta Fideicomiso 88811 - RFB, OUNRFB  
C/PTA. A1, CALLES BENTONIA 999 91,  
UNIVERSIDAD 3000100, CUMPRENUNUAL, CH-L,  
COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E  
ELETRICOS 36687087000164  
Nota: El comercio con sus bienes definidos por  
RFB RESERVADA NUESTRA DOCUMENTOS  
mediante una notificación de seguridad aquí  
ha: 2022.05.11 09:21:19-03:00  
no PDF Reader Versión 11.2.1

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
42

Assinado de forma  
digital por  
CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:52:11 -04'00'

CARLOS  
EDUARDO







**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 121/2022  
Fls. Nº 5367



II - multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV – cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedida** de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a homologação do objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.6. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02;

13.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas as modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

13.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos e comprovados, devendo estar ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada/notificada.

13.11. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo;

13.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável;

13.13. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.13.1. A penalidade de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será aplicada, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDUARDO MACEDO**  
Assessor de Planejamento e Gestão

L A COMERCIO  
DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:

36687087000164

Associação Organizada por L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS  
SISTEMAS  
CNPJ: 08.041.588/0001-00 - CANTANHOVA, CHOP-RIBEI  
CUNHA SERRANA SFR-VI-GO-IBRANULCO0190,  
COMERCIAL, CIVIL, A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS  
SISTEMAS  
Rua: Em conforma com os termos definidos por  
muito anteriores neste documento.  
Localização: Rua José Narciso de Totó, 414  
Cidade: 79550-000 - MATO GROSSO DO SUL  
Fone: (67) 3247-1086

CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
42

Assinado de forma  
digital por  
CAMPOTEL  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10  
16:52:32 -04'00'









**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 121/2022

Fls. Nº 5307



**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Costa Rica/MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Costa Rica MS, 03 de maio de 2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA  
Cesarino Candido Narcizo  
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE  
Portaria nº 14.847/2021

CAMPOTEL MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS  
L:17889948000142

Assinado de forma digital por CAMPOTEL  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E  
EQUIPAMENTOS L:17889948000142  
Dados: 2022.05.10 16:53:02 -04'00'

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
Marciel José de Almeida

L A COMERCIO DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS E  
ELETRICOS:36687087000164

Assinado digitalmente por L A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS:  
36687087000164  
DN: C=BR, S=SP, L=CATANDUVA, O=ICP-Brasil, OU=000001010173305, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB v5,  
OU=36096363000190, OU=PRESENCIAL, CN=L A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS  
E ELETRICOS:36687087000164  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.11 09:25:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

L. A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP  
André Luís Simielli

CARLOS  
EDUARDO  
MACEDO:  
00495938971

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO  
MACEDO:00495938971  
DN: C=BR, S=SP, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=02317067000180,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=CARLOS EDUARDO MACEDO:  
00495938971  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.11 16:38:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI  
Carlos Eduardo Macedo

TESTEMUNHAS:

Flávia Luana da Silva Carvalho  
CPF: 074.373.171-92

Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
800.931.591-53